EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, Estado de Santa Catarina, torna público que realizará, na forma da legislação vigente, CHAMADA PÚBLICA destinada à admissão de PROFESSOR DE INGLÊS, em caráter temporário de excepcional interesse público, para o exercício transitório da função, decorrente da necessidade temporária de preenchimento de vaga na rede municipal de ensino, até a contratação e posse de candidato aprovado em concurso público ou até o término do ano letivo de 2026, o que ocorrer primeiro, a ser realizada em sessão pública, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente Chamada Pública será regida por este Edital, pela Lei Complementar Municipal nº 226/2013, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 411/2026, e demais normas legais aplicáveis, sendo executada pelo Município.

1.2 Esgotadas todas as possibilidades de contratação por concurso público ou processo seletivo vigente, a presente Chamada Pública será realizada em razão da ausência de candidatos interessados/aprovados e do esgotamento da lista classificatória anterior, conforme art. 3º-A da Lei Complementar nº 226/2013.

1.3 A vigência desta Chamada Pública encerrar-se-á com a contratação e posse de candidato aprovado em concurso público ou até o término do ano letivo de 2026, extinguindo-se automaticamente.

2. DAS VAGAS

Vagas	Escolaridade/Requisitos	Carga Horária	Vencimento
01	Licenciatura Plena em Letras – Inglês (HABILITADO) ou;	40h	R$ 5.456,13
	Licenciatura em Letras – Inglês em andamento (NÃO HABILITADO)	40h	Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, proporcional à carga horária contratada, nos termos do art. 2º, § 5º-B, da LC nº 226/2013

Será acrescido vale-alimentação no valor de R$ 507,00, conforme legislação municipal vigente.

2.1 Os candidatos poderão se inscrever nas seguintes categorias:

I – **HABILITADO**: Licenciatura Plena completa em Letras – Inglês;
II – **NÃO HABILITADO**: Acadêmico regularmente matriculado e frequentando curso de Licenciatura Plena em Letras – Inglês.

2.2 A contratação observará rigorosamente a ordem de classificação, respeitando a prioridade dos candidatos habilitados.

2.3 O contrato terá natureza temporária, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Complementar Municipal nº 226/2013.

2.4 A contratação de candidato NÃO HABILITADO somente ocorrerá em caráter excepcional e temporário, mediante inexistência comprovada de candidato HABILITADO classificado, nos termos do art. 2º, § 5º-A, da Lei Complementar Municipal nº 226/2013, com redação dada pela Lei Complementar nº 411/2026.

3. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

3.1 A audiência pública será realizada no dia **02 de março de 2026, às 08h00**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Rua Tamandaré, nº 98, Centro.

3.2 O candidato deverá comparecer munido de originais e cópias dos seguintes documentos:

I – Documento oficial com foto;
II – Comprovante de escolaridade (habilitado) ou atestado de matrícula e frequência atualizado (não habilitado);
III – Certificados de cursos na área (2024/2025);
IV – Atestado de tempo de serviço contendo dia, mês e ano (não será admitida contagem concomitante).

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação será realizada separadamente para candidatos HABILITADOS e NÃO HABILITADOS, mediante pontuação máxima de 10 (dez) pontos, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

4.2 Será elaborada:

I – Lista de Classificação dos Candidatos HABILITADOS;
II – Lista de Classificação dos Candidatos NÃO HABILITADOS.

4.3 A contratação observará, obrigatoriamente, a ordem de classificação da Lista de HABILITADOS.

4.4 A Lista de NÃO HABILITADOS somente será utilizada em caráter excepcional, na inexistência de candidato habilitado classificado ou interessado na vaga, nos termos do art.

2º, § 5º-A, da Lei Complementar Municipal nº 226/2013, com redação dada pela Lei Complementar nº 411/2026.

5. PONTUAÇÃO

5.1 CANDIDATOS HABILITADOS (máximo 10 pontos)

I – Titulação (até 4,0 pontos)
• Doutorado – 4,0 pontos
• Mestrado – 3,0 pontos
• Pós-graduação (Especialização) – 2,0 pontos
(Será considerada apenas a maior titulação.)

II – Cursos de Aperfeiçoamento (até 3,0 pontos)
• 0,5 ponto a cada 20 horas de curso na área, realizados nos últimos 2 anos (2024/2025).
• Máximo de 3,0 pontos.

III – Tempo de Serviço na Docência (até 3,0 pontos)
• 0,10 ponto por mês completo de docência.
• Máximo de 3,0 pontos.
• Vedada contagem concomitante.

5.2 CANDIDATOS NÃO HABILITADOS (máximo 10 pontos)

I – Fase do Curso (até 6,0 pontos)
• 1ª e 2ª fase – 1,0 ponto
• 3ª e 4ª fase – 2,5 pontos
• 5ª e 6ª fase – 4,0 pontos
• 7ª fase – 5,0 pontos
• 8ª fase ou superior – 6,0 pontos
(Comprovação mediante declaração atualizada da instituição de ensino.)

II – Cursos de Aperfeiçoamento (até 2,0 pontos)
• 0,5 ponto a cada 20 horas de curso na área, realizados nos últimos 2 anos (2024/2025).
• Máximo de 2,0 pontos.

III – Tempo de Serviço na Docência (até 2,0 pontos)
• 0,10 ponto por mês completo de docência.
• Máximo de 2,0 pontos.
• Vedada contagem concomitante.

6. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação final observará **ordem sucessiva e hierarquizada de critérios**, independentemente da soma global de pontos, obedecendo-se obrigatoriamente a seguinte sequência:

I – Maior pontuação no critério Titulação Acadêmica (para habilitados) ou Fase do Curso (para não habilitados);
II – Persistindo empate, maior pontuação no critério Cursos de Aperfeiçoamento na área específica;
III – Persistindo empate, maior pontuação no critério Tempo de Serviço na Docência;
IV – Persistindo empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público.

6.2 A pontuação total servirá como instrumento de aferição objetiva dos critérios, mas a ordenação final seguirá obrigatoriamente a hierarquia estabelecida neste item.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A presente Chamada Pública será organizada, coordenada e executada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em conformidade com a legislação vigente.

7.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, observada a legislação aplicável.

7.3 A participação na audiência pública implica na aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital e da legislação municipal, estadual e federal aplicável.

7.4 A constatação de falsidade ou inexatidão de informações ou documentos, ainda que posteriormente, implicará na eliminação do candidato e na nulidade dos atos decorrentes da contratação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.5 Para fins de contratação, o candidato convocado deverá ser considerado apto em exame de saúde e apresentar a documentação legal exigida pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação automática.

7.6 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, pelo e-mail educacao@lindoiadosul.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3446-1177.

7.7 O contrato temporário decorrente desta Chamada Pública terá vigência enquanto perdurar a necessidade temporária da Administração Pública, observado o limite máximo estabelecido neste Edital, item 1.3.

7.8 O contrato temporário será automaticamente extinto, sem necessidade de aviso prévio e sem direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

I – com a contratação e posse de candidato aprovado em concurso público para o cargo;
II – com o término do ano letivo de 2026;
III – pela cessação da necessidade temporária que motivou a contratação;
IV – por interesse da Administração Pública, devidamente justificado.

7.9 A participação na presente Chamada Pública implica ciência e concordância expressa do candidato quanto à natureza temporária da contratação, à inexistência de direito à

efetivação e às condições de vigência e extinção do contrato previstas neste Edital e na Lei Complementar Municipal nº 226/2013.

7.10 A contratação de candidato NÃO HABILITADO observará o disposto no art. 2º, §§ 5º-A e 5º-B, da Lei Complementar Municipal nº 226/2013, com redação dada pela Lei Complementar nº 411/2026, sendo admitida exclusivamente na inexistência comprovada de candidato habilitado classificado e assegurada remuneração correspondente ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, proporcional à carga horária contratada.

Lindóia do Sul/SC, 20 de fevereiro de 2026.

FLÁVIO LUIZ BENINI

Prefeito